



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.755/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR SUBVENÇÕES SOCIAIS A DIVERSAS ENTIDADES"

Atividade 2.074- Cultura e Arte Nat

3.2.3.1- Subvenções Sociais.....CR\$ 10.000.000,00

Este valor será transferido à MOENDA - Associação de

Cultura e Arte Nat

esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio da

FUNDO MUNICIPAL DOS PATRULHA, no uso das atribuições que

Atividade 8.201- lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal

3.2.3.1- Subvenções aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em

vigor a partir de 01 de janeiro de 1994.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir subvenções sociais às Entidades abaixo relacionadas, conforme segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade 2.019- Implantação de Extensão Universitária

3.2.3.1- Subvenções Sociais.....CR\$ 2.000.000,00

Este valor será repassado à Unisinos, conforme Convênio a ser firmado com esta Prefeitura Municipal

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade 2.047- Convênio com Entidades Assistenciais,

Secretaria de Admin Sociais e Recreativas

3.2.3.1- Subvenções Sociais.....CR\$ 840.000,00

Este Valor será transferido às Entidades conforme Convênios a serem firmados com esta Prefeitura Municipal

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO

Atividade 2.053- Convênio com a EMATER/RS

3.2.3.1- Subvenções Sociais.....CR\$ 5.560.000,00

Este valor será transferido à Emater/RS, conforme Convênio com esta Prefeitura Municipal

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Atividade 2.072- Convênio com a Associação dos Amigos do Museu Juca Maciel

3.2.3.1- Subvenções Sociais.....CR\$ 660.000,00

Este valor será transferido a Associação dos Amigos do Museu Juca Maciel, conforme Convênio com esta Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L. E. I. Nº 2.784/93

*APROVA O CALENDARIO DE EVENTOS DO

Atividade 2.074- Convênio com a MOENDA - Associação de Cultura e Arte Nativa. OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

3.2.3.1- Subvenções Sociais.....CR\$ 10.000.000,00

Este valor será transferido à MOENDA - Associação de Cultura e Arte Nativa, conforme Convênio a ser firmado com esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Atividade 8.201- Convênio com Entidades de Assistência ao Menor

3.2.3.1- Subvenções Sociais.....CR\$ 12.000.000,00

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994.

ARTIGO 3º - Fica aprovado o CALENDARIO DE EVENTOS do Município de Santo Antônio da Patrulha, em 30 de dezembro de 1993, no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará cada um dos eventos.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE - Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando cabível, na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia das convidadas participantes.

ARTIGO 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas, delegando a essas a incumbência.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo obrigado a elaborar e publicar previamente, no primeiro mês de cada trimestre civil, sua participação no orçamento e plano de aplicação referentes a cada evento.

Parágrafo Único - Conterá a previsão da receita e despesa de cada evento, com as respectivas origens dos recursos, onde constará também os registros das despesas decorrentes do previsto no artigos 2º, 3º e 4º.